



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº
232/2023
EMENTA

DESPACHO

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOPTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 17 de AGOSTO de 2023

PRESIDENTE

Exmº. Sr. Presidente, Da Câmara Municipal De Parelhas –RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Lido no Expediente em 10 AGO. 2023 1º Sec.

Ofício Nº Data 17 AGO/ 2023 Func.

Fusouza



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

Parelhas de de

PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

“Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]”

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, **SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito**, Art. 64, determina que:

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 - Compete privativamente ao Prefeito;

XVII - Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas no **CAPÍTULO II - DAS INFORMAÇÕES**, Art. 198, Parágrafo Único, determina que:

CAPÍTULO - II DAS INFORMAÇÕES

Lido no Expediente em / / 1º Sec.

Ofício Nº Data / / Func.

Fusca



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

Parelhas

de

de

PRESIDENTE

Art. 198 – Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.

Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capítulo próprio.

VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMações:

- a) Cópia de todas as solicitações realizadas pela secretaria, ordem de serviços ou compras, empenhos, liquidações, pagamentos realizados, restos a pagar não processados, notas fiscais e recibos de pagamentos realizados na FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, conforme informado pelo Município de Parelhas-RN, no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, no RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária no período de 02.01.2023 a 30.06.2023.

Lido no Expediente em / / 1º Sec.

Ofício Nº Data / / Func.

Tusouza S.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

Parelhas de de

PRESIDENTE

Solicito que as informações sejam fornecidas em formato digital, na forma xis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da lei nº 12.527/2011, a serem remetidos para o seu endereço eletrônico verton.cmparelhas@gmail.com.

JUSTIFICATIVA

Em conformidade à disposição constitucional, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, as quais devem ser prestadas conforme as disposições da lei nº 12.527/2011, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Cabe notar que as informações solicitadas não integram o grupo de informações e/ou documentos considerados sigilosos, cabendo ao órgão público cumprir a Constituição Federal.

Ressalta-se que as informações devem ser fornecidas, em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527/2011. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade como o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2023.

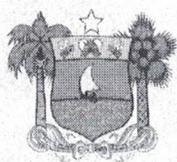
WELLINGTON ARAUJO SILVA

Vereador do MDB

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Vereadora do MDB

| | | | |
|-----------------------|------|-----|---------|
| Lido no Expediente em | / | / | 1º Sec. |
| Ofício Nº | Data | / / | Func. |



RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O
REQUERIMENTO Nº 232/2023 – DE AUTORIA DOS VEREADORES
FRANCICLEIDE MARIA- MDB E WELLINGTON ARAÚJO- MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

| VEREADORES | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| JOÃO DANTAS FILHO | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> AUSGUE |
| WELLINGTON ARAÚJO SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| FRANCICLEIDE MARIA SOUZA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| MESSIAS MEDEIROS | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| JOSIVAN ALVES PEREIRA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ILDECIO DE OLIVEIRA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
17 AGO. 2023